

ANEXO 2
 Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO - Municípios e Entidades municipais (ANEXO III do MPO).
 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II
 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII
 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII
 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 b. Para obras e serviços correlatos:
 I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/1993;
 II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 6) Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito
 7) Cópia do cartão do CNPJ
 8) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 09) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 10) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento
 11) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX
 12) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS
 13) Certificado de Regularidade Fiscal junto a FGTS
 14) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
 15) Certidão negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de débitos trabalhistas - CNDT
 As certidões citadas nos itens 12 a 15 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
 16) Cópia da lei de criação
 17) Cópia do Estatuto
 18) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is)
 Observações
 - Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
 - Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
 - Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
 - Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM 01 de 02-05-2012.

ANEXO 3
 Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Órgãos e Entidades Estaduais (ANEXO IV do MPO).
 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 b. Para obras e serviços correlatos:
 I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/1993;
 II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 6) Cópia do cartão do CNPJ.
 7) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)..
 8) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 9) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.
 10) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO.
 11) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS.
 12) Certificado de Regularidade Fiscal junto a FGTS.
 13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
 14) Certidão negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de débitos trabalhistas - CNDT
 As certidões citadas nos itens 11 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, FUNDAÇÕES DE DIREITO PÚBLICO INSTITUÍDAS POR LEI, ETC.
 15) Cópia da lei de criação.
 16) Cópia do Estatuto.
 17) Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável(is) legal(is).
 Observações
 - Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
 - Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
 - Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos; - Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM 01 de 02-05-2012.

ANEXO 4
 Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Entidades da Sociedade Civil sem finalidades lucrativas (ANEXO V do MPO).
 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 b. Para obras e serviços correlatos:
 I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/1993;
 II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 6) Cópia do cartão do CNPJ
 7) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 8) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 09) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

10) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X do MPO.
 11) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS.
 12) Certificado de Regularidade Fiscal junto a FGTS.
 13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
 14) Certidão negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de débitos trabalhistas - CNDT
 As certidões citadas nos itens 12 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

15) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
 16) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
 17) Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
 Observações
 - Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
 - Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
 - Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos; - Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM 01 de 02-05-2012.

ANEXO 5
 Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Usuários de Recursos Hídricos com finalidades lucrativas (ANEXO VI do MPO).
 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 b. Para obras e serviços correlatos:
 I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/1993;
 II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 6) Cópia do cartão do CNPJ
 7) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 8) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 9) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

10) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO.
 11) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS.
 12) Certificado de Regularidade Fiscal junto a FGTS.
 13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
 14) Certidão negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de débitos trabalhistas - CNDT
 As certidões citadas nos itens 11 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

15) Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório
 16) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria
 17) Relatório de atividades para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei 10.843/2001, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado – Anexo XI do MPO (somente na primeira contratação)
 Observações
 - Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
 - Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
 - Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos; - Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM 01 de 02-05-2012.

ANEXO 6
 Relação de documentos para solicitação de financiamento de empreendimentos junto ao FEHIDRO – Usuários de Recursos Hídricos com finalidades lucrativas (ANEXO VI do MPO).
 1) Ficha Resumo do Empreendimento - Anexo I ou II do MPO.
 2) Cronograma Físico-Financeiro - Anexo VII do MPO.
 3) Planilha de Orçamento - Anexo VIII do MPO.
 4) Documentos Técnicos referentes ao empreendimento, conforme sua natureza:
 a. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência;
 b. Para obras e serviços correlatos:
 I. Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei 8.666/1993;
 II. Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes.
 5) Licenças ambientais e de outorga de recursos hídricos, no que couber:
 a. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB;
 b. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB;
 c. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB;
 d. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN;
 e. Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos;
 f. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
 6) Cópia do cartão do CNPJ
 7) Cópia do RG do(s) Responsável(is) Legal(is)
 8) Cópia do CPF do(s) Responsável(is) Legal(is)
 9) Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir, comprovando:
 a. posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou
 b. posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou
 c. locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento

10) Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo XII do MPO.
 11) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS.
 12) Certificado de Regularidade Fiscal junto a FGTS.
 13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
 14) Certidão negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de débitos trabalhistas - CNDT
 As certidões citadas nos itens 11 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.

12) Certificado de Regularidade Fiscal junto a FGTS
 13) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal
 14) Certidão negativa(ou Positiva com Efeito de Negativa) de débitos trabalhistas - CNDT
 As certidões citadas nos itens 11 a 14 devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação do empreendimento.
 15) Cópia autenticada do Estatuto ou do Contrato Social registrado em Cartório
 16) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria Observações
 - Não serão aceitos documentos sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
 - Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, sede do CBH-SM;
 - Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos; - Atender a todos os pré-requisitos da Deliberação CBH-SM 01 de 02-05-2012.
Deliberação Ad-Referendum CBH-SM 02/2012, de 11-07-2012

“Aprova transferência de recursos de investimento do FEHIDRO 2012 para a sub-conta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema.”

O Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira - CBH-SM, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que os Comitês de Bacias Hidrográficas realizam anualmente, desde 2003, em parceria com Secretarias de Estado, o Diálogo Interbacias de Educação Ambiental em Recursos Hídricos;
 Considerando a realização do X Diálogo Interbacias de Educação Ambiental e Recursos Hídricos, de 10 a 13 de setembro p.f, em São Pedro/SP;
 Considerando que a educação ambiental é fundamental para a implementação dos instrumentos de gestão previsto na lei Estadual 7663/91;
 Considerando que a educação ambiental é uma das prioridades do CBH-SM;
 Delibera:
 Artigo 1º - Fica aprovada a transferência de recursos do Comitê das Bacias Hidrográficas da Serra da Mantiqueira, no valor de R\$ 20.000,00 para a sub-conta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica do Médio Paranapanema para atender ao projeto regional: “X Diálogo Interbacias de Educação Ambiental em Recursos Hídricos”.
 Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

COORDENADORIA DE SANEAMENTO

Comunicado CONCORRÊNCIA CSAN 001/SSRH/2012
 A Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH, comunica a abertura da CONCORRÊNCIA CSAN 001/SSRH/2012, para contratação de empresa de Engenharia Especializada, ou consórcio de empresas nesse ramo, em serviços de consultoria para execução de atividades de apoio técnico à elaboração de planos regional e municipais integrados de saneamento básico, da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – Mogi Guaçu – UGRHI- 09. O prazo contratual será de 18 (dezoito) meses, admitida a participação de sociedades isoladamente, ou em consórcio de no máximo 03 (três) empresas.
 A documentação referente a licitação deverão ser entregues à Rua Bela Cintra 847, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, às 10h30m do dia 24-09-2012. O Edital completo será disponibilizado a partir de 13-08-2012, no endereço acima mencionado mediante a entrega de uma mídia gravável (CD), devendo ser agendado através do telefone: (11) 3218-5504 com o engº Domingos Eduardo Baia.
 Informações suplementares através do telefone (11) 3218-5504 - fax (11) 3218-5476 com o Eng.º Domingos Eduardo G. Baia, ou pelo e-mail dbaia@sp.gov.br.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR nº 5789, de 8-8-2012
Dispõe sobre a instituição de unidades fiscais da USP para fins de inscrição no CNPJ

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42 do Estatuto da USP, e considerando:
 – a revitalização da Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, com o objetivo de otimizar as atividades administrativas e priorizar o espaço acadêmico, e
 – que diferentes Órgãos da Reitoria da Universidade de São Paulo estão exercendo suas atividades no Centro Empresarial de São Paulo – CENESP e na Rua Alvarenga nº 1416, sendo necessária, nos termos da legislação em vigor, a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam criados o Centro Administrativo da Universidade de São Paulo – CENESP, situado na Avenida Maria Coelho de Aguiar nº 215 – Bloco B – 8º andar – Jardim São Luís – São Paulo/SP – CEP 05804-900, bem como o Centro Administrativo da Universidade de São Paulo – Alvarenga, situado na Rua Alvarenga nº 1416 – Butantã – São Paulo/SP – CEP 05509-003.
 Artigo 2º – Os Centros Administrativos criados no artigo 1º desta Portaria serão de uso comum dos Setores/Órgãos neles alocados, sendo que a representação de cada um deles será definida por ato próprio.
 Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 11.1.28609.1.0).
Portaria GR nº 5790, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1166409, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4970/2011, fica redistribuído do Instituto de Física para a Escola de Comunicações e Artes.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.06.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 11.1.1193.43.3).
Portaria GR nº 5791, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1166835, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5505/2012, fica redistribuído do Hospital Universitário para a Procuradoria Geral da USP.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.01.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.55.48.4).
Portaria GR nº 5792, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1169270, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5148/2012, fica redistribuído do Instituto de Física para a Superintendência de Saúde.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.02.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.6.43.6).
Portaria GR nº 5793, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1133012, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5274/2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia para a Escola de Comunicações e Artes.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.05.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.208.8.8).
Portaria GR nº 5794, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31.01.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.55.48.4).
Portaria GR nº 5792, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1169270, Técnico T1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5148/2012, fica redistribuído do Instituto de Física para a Superintendência de Saúde.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.02.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.6.43.6).
Portaria GR nº 5793, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1133012, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5274/2011, fica redistribuído da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia para a Escola de Comunicações e Artes.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.05.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 10.1.208.8.8).
Portaria GR nº 5794, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1132601, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4227/2009, fica redistribuído da Vice-Reitoria Executiva de Administração/Departamento de Informática para o Instituto de Física.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.04.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 08.1.1215.43.3).
Portaria GR nº 5795, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1200895, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 5479/2012, fica redistribuído da Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo para o Instituto de Geociências.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17.04.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 12.1.4736.1.3).
Portaria GR nº 5796, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1133918, Superior S1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR 4385/2009, fica redistribuído do Instituto de Biociências para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07.05.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 98.1.1195.62.9).
Portaria GR nº 5797, de 8-8-2012

Dispõe sobre a redistribuição de emprego público

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – O emprego público 1193767, Básico B1 A, criado pela Lei Complementar nº 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 5516/2012, fica redistribuído do Instituto de Geociências para a Procuradoria Geral da Universidade de São Paulo.
 Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.04.2012.
 Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 09.1.29180.1.5).
VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAL
Termo Aditivo de Contrato
 PROCESSO: 2011.1.32310.1.6
 CONTRATO: 04/2012
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
 CONTRATADA: INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA.
 ALTERAÇÃO: 2
 OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta – Do Pagamento, em virtude da publicação da Portaria GR 5734 de 02/07/2012, que altera o artigo 3º da Portaria GR 4710/2010.
 DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Extrato de Contrato
 CONTRATO Nº: 007/2012
 PROCESSO: 2012.1.61.84.4
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO através da SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
 CONTRATADA: FUVEST FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA PARA O VESTIBULAR
 CNPJ: 47.900.758/0001-40
 ALTERAÇÃO: 1º
 OBJETO: Acrescer em 12,5003125% o objeto do Contrato.
 DATA DA ASSINATURA: 01/08/2012.

Extrato de Contrato
 PROCESSO Nº 2011.1.661.84.0
 CONTRATO CTI Nº 014/2012
 CONTRATANTE: Universidade de São Paulo, através da Superintendência de Tecnologia da Informação.
 CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
 CNPJ: 03.709.814/0001-98
 OBJETO: Contratação de curso de audiovisual
 VALOR TOTAL: R\$ 18.196,00
 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.126.1043.5313
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33903999
 VIGÊNCIA: DE 03/08/2012 A 12/10/2012
 DATA DE ASSINATURA: 03/08/2012